



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento administrativo se processará por **Inexigibilidade de Licitação** com supedâneo nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, observadas ainda para a sua formalização, nos termos do **art. 4º, §1º, X, “a, b, c e d”, da Instrução Normativa nº 010/2015**, datada de 09 de dezembro de 2015 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e ainda julgado nº **003/06 do Tribunal de Contas dos Municípios**, aos quais se encontra devidamente vinculados.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **Locação de Stand** para participação na Feira Expo Turismo Goiás 2024, a ser realizada **dias 04 e 05 de Julho do corrente ano** no Centro de Convenção de Goiânia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ÁREA PISO	36	M2	R\$ 888,88	R\$ 32.000,00
	Piso de madeira medindo 0,03cm de altura com acabamento em grama sintética na área verde e piso vinílico quadriculado na área do bar; - Painel lado arborizado confeccionado em madeira com acabamento em lona impressa, sendo as artes enviadas; - Painel lado bar confeccionada em madeira com acabamento em napa ecológica na cor marrom e				

02	imagem impressas, sendo as artes enviadas pelo cliente; - Paineis com fechamento em jardim artificial; - Iluminação feita por meio de refletores alógenos; - Tomadas tripolares de 220V; - 02 (dois) Balcões para atendimento confeccionados em madeira com acabamento em napinha ecológica na cor madeira; - Bancada confeccionado em madeira com acabamento em napinha ecológica na cor madeira; - 01 (uma) Mesas bistrôs com 3 banquetas; - 02 (duas) Mesas bistrôs de madeira com 3 banquetas de madeira; - 02 (duas) Logomarcas em letra caixa com iluminação em led; - Imagens impressas, sendo as artes enviadas pelo cliente.	01	36 M2		R\$ 39.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 71.800,00

2. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Pela execução dos serviços previsto no presente instrumento a AGETUL pagará a CONTRATADA o valor global na importância global de **R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**, após a emissão da nota fiscal.

3. REAJUSTE CONTRATUAL:

3.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

4. DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato ficará condicionado ao termino dos serviços, devidamente comprovados através da nota fiscal.

4.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior não poderá ser prorrogado.

5. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº **202466010060**

6. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

6.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente o CONTRATADO:

a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

7.2 Realizar a fiscalização do objeto deste;

7.3 Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos e determinar correções;

7.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6 Aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

8.2 Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

8.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da AGETUL.

8.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A apuração das infrações e sanções administrativas observada os termos da Lei 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo Lei nº 14.133 de 2021;

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, deverão ser solicitadas ao Presidente da AGETUL, em tempo hábil para a adoção das medidas convencionais.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

11.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a anotação do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 O pagamento será efetuado após a execução do serviço prestado, mediante a apresentação dos documentos:

- Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento;

- - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- - Certidão Negativa Municipal;
- - Certidão Negativa Estadual;
- - Certidão Negativa Federal;
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DO FORO:

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com

renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RENATO ARAUJO ISAAC
Analista em Cultura e Desporto

Goiânia, 11de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Araujo Isaac, Analista em Cultura e Desportos**, em 11/06/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4377711** e o código CRC **03F62655**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000832-3

SEI Nº 4377711v1